



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - SÃO CAETANO DO SUL-SP

Rua Niterói, 362 Sala 87 - Tel.(11) 4224-1800 CNPJ 50.150.309/0001-36

Hildebrando Paulino de Moraes - Oficial

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:030887

Apresentante: JOAO BATISTA DE FARIAS, CPF: 097.058.858-50

Partes.....: NUCLEO DE CONVIVENCIA MENINO JESUS, CNPJ: 00.914.536/0001-12

Título.....: ATA DE ASSEMBLEIA DE ASSOCIAÇÃO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 18/07/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Registrado e Microfilmado sob 30887, LV 25-A, rolo nº571, à margem do Reo. nº19584. Páa.	24/07/2024			CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 213,87	R\$ 149,82	R\$ 363,69	1126644PJNI000088185LF24D

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	213,87
Ao Estado	R\$	60,74
Ao SEFAZ	R\$	41,60
Ao Registro Civil	R\$	11,26
Ao Tribunal de Justiça	R\$	14,68
Ao Município	R\$	11,25
Ao Ministério Público	R\$	10,29
TOTAL	R\$	363,69
Valor Depositado.....	R\$	363,69

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 363,69 em 18/07/2024 PIX Nº: 947466

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SÃO CAETANO DO SUL-SP, 24 de julho de 2024

MARCOS VICENTE DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1126644PJNI000088185LF24D

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____ / _____ / _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



Núcleo de Convivência Menino Jesus
Rua Justino Paixão, 45 – Bairro Mauá – São Caetano do Sul – SP – 09580-780
4238-7979 – 4232-2733 - adm@nucleomeninojesus.org.br
CNPJ 00.914.536/0001-12

**AO ILMO. SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE SÃO CAETANO DO SUL – SP.**

O NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS, com sede em Rua Justino Paixão, 45, Bairro Mauá, nesta cidade, através de sua Diretoria, legalmente representada por sua Presidente DENISE DE FÁTIMA SPULVEDA, CPF: 250.799.578-59, R.G.: 28.291.455-9, vem respeitosamente requerer à V.S., o registro ou a averbação do documento em anexo, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02.

São Caetano do Sul, 10 de abril de 2024

Denise de Fátima Spulveda
Presidente





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária
Núcleo de Convivência Menino Jesus
CNPJ: 09580-780



O NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS, com sede em Rua Justino Paixão, 45, Bairro Mauá, São Caetano do Sul, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente FLAVIO NAKAOKA, convoca através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no **dia 10 de abril de 2024, as 19h00**, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da atualização do Estatuto.


Conforme previsto no Estatuto em vigor, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 minutos do horário marcado para o seu início.

Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

São Caetano do Sul, 13 de março de 2024.

 3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS


Flavio Nakaoka
Presidente
Núcleo de Convivência Menino Jesus



3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul
Jayne Costa Fernandes
Escrivente Autorizada



ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ao décimo dia de abril de dois mil e vinte e quatro, às 19h30m, em segunda chamada, como prevê o edital de 13 de março de 2024, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do Núcleo de Convivência Menino Jesus, em sua sede, na Rua Justino Paixão, 45, Bairro Mauá, São Caetano do Sul, SP, para alteração do Estatuto anterior, registrado sob o número 29.596, em 01 de março de 2019. Entre os presentes, conforme consta na lista de presença, em número legal superior a dois-terços, foram escolhidos o senhor Dilmer Rodrigues e a senhora Karina Zanete para, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos. Iniciou-se a leitura completa do novo estatuto, com as modificações e adequações referentes: ao artigo 2º (estatuto vigente) que foi incorporado ao artigo 1º do novo estatuto; e o artigo 3º Tem por finalidades (estatuto vigente) foi no modificado pelo artigo 4º(novo estatuto) com 11 novas finalidades, totalizando 15 finalidades, entre elas a ampliação da idade de 14 (quatorze) a 24(vinte e quatro) anos de idade, incluído questões de educação ambiental, sustentabilidade e fomentar o voluntariado como forma de favorecer o entrosamento entre pais, educadores e demais funcionários do NCMJ; o artigo 5º (estatuto vigente) foi alterado para contemplar as unidade de prestação de serviços para execução de atividades; no capítulo II - Dos associados - direitos e deveres, foram mantidos as categorias de associados fundadores e beneméritos, fora eliminado o tipo efetivo e renomeado o associado colaborador para contribuinte; o artigo 7º sobre os direitos dos associados (estatuto vigente), passou para deveres dos associados (novo estatuto) com o total de 9 itens, sendo 3 a mais do estatuto vigente; no artigo 8º sobre os deveres dos associados do estatuto vigente, passou para direitos dos associados com 6 itens, um a mais do estatuto vigente; o artigo 10º, 11º, 12º, 13º e 14º do estatuto vigente foram substituídos pelo artigo 10º do novo estatuto que trata da pena de exclusão do associado e pelo subseqüente parágrafo único; o capítulo III - dos órgãos diretivos (vigente) foi alterado para Da administração.

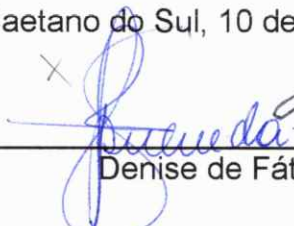
Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade. A presidente da Assembleia solicitou que se procedesse imediatamente a averbação desta ata junto ao cartório competente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e após os agradecimentos aos presentes, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, está assinada pela presidente Instituição e por mim, 1ª Secretária Karina Zanetti. São Caetano do Sul, 10 de abril de 2024.

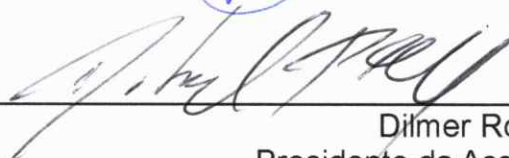
São Caetano do Sul, 10 de abril de 2024




3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul
Jayne Costa Fernandes
Escrivente Autorizada




Denise de Fátima Spulveda
Presidente


Dilmer Rodrigues
Presidente da Assembleia


Karina Zanete
Secretária da Assembleia

REGISTRADO E
MICROFILMADO SOB Nº
30887
2º REGISTRO TDPJ
SÃO CAETANO DO SUL

ORIGINAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Marcos Vicente de Lima
Escritor Autorizado
São Caetano do Sul - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO CAETANO DO SUL-SP
Protocolo em 18/07/2024 sob n. 030887, com o seguinte Emolumentos..... R\$ 213,87
registro nesta data: 24/07/2024 Ao Estado..... R\$ 60,74
Registrado e Microfilmado sob 30887, LV.25-A, rolo Ao IPESP..... R\$ 41,60
nº571, à margem do Reg. nº19584, -SELO: Reg. Civil..... R\$ 14,26
1126644PJN100088195LF24D Trib. Justiça... R\$ 14,68
Ao Município... R\$ 11,25
Ao Min. Público: R\$ 10,29
SÃO CAETANO DO SUL-SP, 24/07/2024 Condução/Outros: R\$ 0,00
MARCOS VICENTE DE LIMA TOTAL..... R\$ 363,69
ESCREVENTE AUTORIZADO



Núcleo de Convivência Menino Jesus
Rua Justino Paixão, 45 – Bairro Mauá – São Caetano do Sul – SP – 09580-780
4238-7979 – 4232-2733 - adm@nucleomeninojesus.org.br
CNPJ 00.914.536/0001-12

DIRETORIA EXECUTIVA – 2023/2025
(em situação de DISTITUIÇÃO DO PRESIDENTE FLAVIO NAKAOKA)

Presidente: DENISE DE FÁTIMA SPULVEDA, brasileira, divorciada, Psicopedagoga, residente à Rua Francesco Fiorotti 215, Nova Gerty, São Caetano do Sul, SP, CEP 09572-510, documento de identidade RG no. 28.291.455-9 e CPF no. 250.799.578-59, Telefone (11) 98264-4787, e-mail dfspulveda@gmail.com;

Vice-presidente: NÃO HÁ

1o. Tesoureiro: DANIELA RODRIGUES DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Aguapei, 760, apto 24, Santa Maria, Santo André, SP, CEP 09070-090, documento de identidade RG no. 38.467.299-1 SSP/SP e CPF no. 420.859.238-95, Telefone (11) 97221-1362, e-mail danielarcosta@hotmail.com;

2o. Tesoureiro: DILMER RODRIGUES, brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua Senador Manoel Cordeiro Villaça, 291 – Vila Kiko – São Bernardo do Campo – SP, CEP 09851-570, documento de identidade RG no. 21.299.894 SSP/SP e CPF no. 140.272.658-90, Telefone (11) 97659-9013, e-mail dilmerrodrigues1@gmail.com;

Secretária: KARINA AZEVEDO ZANETTE FRUETT, brasileira, casada, Empresária, residente à Alameda Porcelana, 55 apto 164, bairro Cerâmica, São Caetano do Sul, SP, CEP 09531-150, documento de identidade RG no. 25.755.128-1 e CPF 071.264.467-99, Telefone (11) 97222-7459, e-mail kazf1976@gmail.com;

Conselho Fiscal: RAYANE TIEMI NAKAHAMA FRANCEIRA, brasileira, casada, Contadora, residente à Avenida Ramalho Ortigão, 130 ap 84, São Paulo, SP, CEP 04130-010, documento de identidade RG no. 43.341.473-X e CPF no. 368.657.918-94, Telefone (11) 98316-8917, e-mail raynahama@gmail.com; BRUNO AMARAL DA SILVA, brasileiro, Solteiro, empreendedor, residente à Rua Florida 541 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, SP, CEP 09551-000, documento de identidade RG no. 30.380.169-4; e CPF no. 378.278.838-93, Telefone (11) 97304-8811, e-mail basbru@gmail.com; FERNANDO DA SILVA SANTOS, Brasileira, solteiro, Encarregado Geral, residente à Rua José do Patrocínio 279, Centro, São Caetano do Sul, SP, CEP 05866-140, documento de identidade RG no. 45.669.880-2 SSP/SP e RG no. 221.037.318-24, Telefone (11) 94773-1684, e-mail fernandosmartins618@gmail.com.

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2024.

Denise de Fátima Spulveda
Presidente



3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS



Núcleo de Convivência Menino Jesus
Rua Justino Paixão, 45 – Bairro Mauá – São Caetano do Sul – SP – 09580-780
4238-7979 – 4232-2733 - adm@nucleomeninojesus.org.br
CNPJ 00.914.536/0001-12

ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS

CAPÍTULO I – Da denominação, Sede e Fins:

Art. 1º - O NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS, também designado pela sigla NCMJ, pessoa jurídica, cadastrada no CNPJ sob nº 00.914.536/0001-12, com sede na Rua Justino Paixão, 45, Bairro Mauá, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, CEP 09580-780, e-mail: coordenacao@nucleomeninojesus.org.br, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de assistência social, promocional e recreativo, sem cunho político – partidário, com a finalidade de atender e dar assistência a todas as crianças e adolescentes inscritas ou não, conforme regimento interno da Associação.

Parágrafo único – O NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ em atendimento ao que estabelece a Lei nº 12.101/09, integrará o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como primará pelo vínculo às redes sócio assistenciais privada no âmbito do Sistema único de Assistência Social.

Art. 2º - São **OBJETIVOS** do NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ, atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social de **6 a 17 anos e 11 meses e 29 dias**, e seus familiares dentro da filosofia Assistencial do NCMJ, que desenvolve o programa e projeto de proteção integral, realizando atividades voltadas à cidadania (desenvolvimento de capacidades e socialização), tendo como princípios fundamentais a inter-complementariedade de propósitos e de ações entre convivência familiar e comunitária: prestará serviço gratuito de proteção básica que corresponde à convivência e fortalecimento de vínculos, de forma continuada e planejada. Executará programas e projetos e concederá benefícios de proteção dirigidos às famílias e indivíduos infanto-juvenis em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O serviço que será prestado estará voltado à defesa e garantia de direitos, construção de novos direitos e promoção da cidadania, enfrentando as desigualdades sociais, em articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos e reforçando a inclusão social, dirigido ao público da política de assistência social. Poderão ser celebrados convênios para que se possa promover e incentivar o desenvolvimento e prática de desporto, formação



geral e de integração ao mundo do trabalho, programas e projetos que visam capacitação, qualificação, aprimoramento e profissionalização, bem como intercâmbios e parcerias com segmentos diversos, para atingir as finalidades, resguardando sempre a autonomia da Associação.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades o NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, religião, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º - Da finalidade do NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ para consecução dos fins a que se referem o artigo anterior, a Associação se propõe a:

a) Desenvolver serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Pessoais, Familiares e Comunitários, em situação de vulnerabilidade social.

b) Promover a assistência social, por meio da integração ao mercado de trabalho de jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, como aprendizes e estagiários, atuando de forma continuada, permanente e planejada, na prestação de serviços e execução de programas e projetos voltados para a educação e promoção social, em consonância com a legislação vigente, como a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

c) Promover o intercâmbio com outras organizações, associações e entidades a fim de compartilhar idéias e projetos que garantam a defesa de melhores condições de vida para a Comunidade representada, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares;

d) Desenvolver atividades que promovam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral e de integração ao mundo de trabalho, de jovens e adolescentes em vulnerabilidade social e/ou risco social;

e) Promover programas e projetos visando o desenvolvimento de competências e atitudes estruturantes na formação do indivíduo, através de educação, capacitação, qualificação, aprimoramento e profissionalização, agregando habilidades técnicas, humanas e conceituais, potencializando oportunidades de integração ao mundo do trabalho;

f) Promover a integração ao mundo do trabalho, do adolescente, sem distinção de gênero, entre quatorze e vinte quatro anos de idade (14 a 24 anos), em situação de



vulnerabilidade social e/ou risco social e cursando ensino médio ou superior, através da Programas de Socioaprendizagem e Estágio Social;

g) Estimular o aprimoramento educacional de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, egressos ou não dos Programas de Socioaprendizagem e Estágio Social acima referidos, mediante a organização e disponibilização de atividades artísticas e culturais;

h) Proporcionar a preparação para o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, por meio de cursos preparatórios em áreas específicas;

i) Atuar como entidade qualificadora e agente de integração, visando a promoção do ensino profissionalizante e de estágios curriculares, realizando a intermediação entre o sistema de ensino público e privado e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, atendendo aos objetivos e pressupostos previstos na legislação vigente, em especial as Leis nº 11.788/2008 e nº 10.097/2000;

j) promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em projetos de sustentabilidade, e de educação ambiental, culinária e tecnologia entre outros;

k) prestar serviços de apoio técnico através de acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa e implantação de projetos voltados para os objetivos do Núcleo de Convivência Menino Jesus – NCMJ;

l) programação de atividades educacionais, culturais, lazer e meio ambiente que envolvam a participação conjunta de pais, professores, voluntários e empresas parceiras;

m) favorecer o entrosamento entre pais e professores e fomentar o voluntariado;

n) promover eventos e outras atividades, através de convênios, parcerias, termo de cooperação ou de iniciativa própria;

o) Fornecer seus espaços físicos para eventos de terceiros, por meio da parceria de contratação, sem que os eventos descritos possam prejudicar a construção e o nome da Casa

Parágrafo 1º - As idades previstas na letra “f” poderão variar de acordo com o que se dispuser a lei, em especial a Consolidação das leis do Trabalho, em seus Artigos 402 e 403, ou legislação que vier a alterá-los.



Núcleo de Convivência
MENINO JESUS



Núcleo de Convivência Menino Jesus
Rua Justino Paixão, 45 – Bairro Mauá – São Caetano do Sul – SP – 09580-780
4238-7979 – 4232-2733 - adm@nucleomeninojesus.org.br
CNPJ 00.914.536/0001-12

Parágrafo 2º - O **NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ** é oficialmente reconhecido como entidade de utilidade pública, sem fins econômicos e lucrativos, suprapartidária e suprareligiosa e, no exercício de suas finalidades institucionais, não faz discriminação alguma quanto à raça, cor, gênero, credo e condição social.

Parágrafo 3º - São considerados em situação de vulnerabilidade social, para os efeitos previstos no caput desta cláusula, crianças e adolescentes provenientes de famílias ou grupos familiares cujas estruturas ou renda não permitam criá-los e educá-los de modo a proporcionar-lhes o adequado ingresso na vida social e profissional.

Parágrafo 4º - Para fomentar a continuidade do processo educacional de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante o ingresso em cursos de nível superior, o **NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ** poderá organizar cursos preparatórios, ministrar palestras a alunos ou seus familiares, realizar convênios com instituições de ensino, buscar patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas, bem como outras providências visando a consecução desse objetivo.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, o **NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a Associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II – Dos Associados

Art. 6º - O **NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ** contará com um número ilimitado de associados maiores de dezoito (18) anos que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante critérios estabelecidos no Regimento Interno desta Associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número de associados, distinguidos em três categorias: I – Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; II – Contribuintes: todos aqueles que concorrem mensalmente com as quantias mínimas fixadas pela Diretoria Executiva em cada exercício e aqueles que prestam serviços voluntários; III – Beneméritos:



aqueles que concorrem com serviços relevantes a esta Associação, ou que de qualquer forma concorrem para o enriquecimento do seu patrimônio, a critério da Diretoria.

Art. 7º - São deveres dos associados: I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; III – Zelar pelo bom nome da Associação; IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI - Comparecer por ocasião das eleições; VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências; VIII – Acatar as determinações da Diretoria Executiva; IX – Realizar ativamente bens e serviços e pagar as contribuições.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: I – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto; II – Tomar parte nas Assembleias Gerais; III – Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, na forma deste Estatuto; IV – Participar de atos solenes ou comemorativos; V – Interpor recursos à Assembleia Geral das decisões da Diretoria que entendam prejudicial ao **NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS – NCMJ** e aos direitos próprios como sócio da entidade; VI – A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

Art. 10 – Será aplicada a pena de exclusão ao associado que: I – Efetuar grave violação do estatuto; II – Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos; III – Desviar-se dos bons costumes, apresentar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; IV – Não comparecer às reuniões da associação com regularidade; V – Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos; VI – Atividades que contrariem decisões de Assembleias e da Diretoria.

§ Único – A perda da qualidade de associado será determinada somente pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.



Núcleo de Convivência
MENINO JESUS



Núcleo de Convivência Menino Jesus
Rua Justino Paixão, 45 – Bairro Mauá – São Caetano do Sul – SP – 09580-780
4238-7979 – 4232-2733 - adm@nucleomeninojesus.org.br
CNPJ 00.914.536/0001-12

CAPÍTULO III – Da administração

Art. 11 – A Assembléia Geral, é o órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – O Balanço anual e demais demonstrativos contábeis serão elaborados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e será submetido ao Conselho Fiscal e publicado em jornal de circulação no município onde a entidade está sediada.

Art. 12 – Compete privativamente à Assembleia Geral: I – eleger os administradores; II – destituir os administradores; III – decidir sobre a dissolução da associação; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – aprovar o Regimento Interno; VI – aprovar as contas; VII – alterar o estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem aos incisos II e VII, é exigido o *vote concorde* de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 13 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente em duas ocasiões: I – a cada término de gestão para eleger ou reeleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. II – Na 1ª quinzena de fevereiro para aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria e discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada; I – pela Diretoria; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A Convocação da Assembléia Geral aos associados se dará por aplicativos de mensagem virtual, e-mail e pôr edital afixado na sede social com vinte (20) dias de antecedência da realização da Assembléia.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 16 – A Diretoria Executiva do NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS, é o órgão dirigente no intervalo da Assembleia Geral, a quem cumpre dirigir, coordenar, controlar



e decidir os assuntos relativos à administração geral da Associação e será composta de cinco (06) membros, assim discriminados: um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, um (01) secretário, um (01), um (01) tesoureiro e (01) 2º tesoureiro.

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria Executiva da Associação será de (02) dois anos com direito a uma (01) reeleição pelo mesmo período.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 17 – Compete à Diretoria: I – Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral; II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões deliberadas em Assembleia Geral; III – Promover e incentivar a criação de comissões e cargos para assessorar a Diretoria na administração da Associação; IV – Representar e defender os interesses de seus associados; V – Elaborar o orçamento anual; VI – Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior; VII – Admitir e afastar associados; VIII – Elaborar regulamentos que se fizerem necessários à ordem e eficiência da administração; IX – Decidir sobre a aceitação de doações, legados, bem como a forma de administrá-los; X – Convocar Assembleias; XI – Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria pôr abandono, morte ou pedido de demissão ou exclusão de qualquer de seus membros, nomeando entre os associados os respectivos substitutos até a nova eleição; XII – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo; XIII – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; XIV – Contratar e demitir funcionários;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto Minerva.

Art. 18 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros, ou por convocação de seu Presidente ou do Conselho Fiscal.

Art. 19 – Compete ao Presidente: I – cumprir e fazer cumprir esse estatuto e o regimento interno; II – Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e



Núcleo de Convivência
MENINO JESUS



Núcleo de Convivência Menino Jesus
Rua Justino Paixão, 45 – Bairro Mauá – São Caetano do Sul – SP – 09580-780
4238-7979 – 4232-2733 - adm@nucleomeninojesus.org.br
CNPJ 00.914.536/0001-12

constituir advogados para o fim que julgar necessário; III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; IV – Convocar e presidir Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; V – Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis; VI – Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando à Assembleia Geral Ordinária; VII – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VIII – Celebrar contatos e convênios de interesse da Associação; IX – Propor a Assembleia Geral a substituição de membros da diretoria quando não comparecerem a três (03) reuniões seguidas sem motivo justificado.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente: I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete ao Primeiro Secretário: I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas; II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 – Compete ao Tesoureiro: I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II – Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação; VII – Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria; VIII – Assinar com o Presidente, cheques; IX – Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade.

Art. 24 – Compete ao segundo tesoureiro: I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 25 – Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em: I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II – Grave violação deste Estatuto; III – Abandono de cargo, assim considerada ausência não justificada em três (03) reuniões



ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação; IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com exercício do cargo da Associação; V – Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Do Conselho Fiscal

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo haver uma reeleição.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal: I – Examinar os livros da escrituração da entidade; II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III – Apreciar, opinar e dar parecer sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação; V – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; VI – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; VII – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral; VIII – Colaborar com a Diretoria, atuando especialmente em favor do crescimento do patrimônio material da Associação.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta em caráter ordinário e, extraordinário sempre que convocado pelo Presidente da Associação ou pela maioria simples dos membros associados ou ainda, pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Art. 28 – Em caso de renúncia dos membros do Conselho Fiscal ou mesmo da Diretoria Executiva, o pedido se dará pôr escrito devendo ser protocolado na Secretária da Associação que o submeterá dentro do prazo de trinta (30) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.



Núcleo de Convivência
MENINO JESUS



Núcleo de Convivência Menino Jesus
Rua Justino Paixão, 45 – Bairro Mauá – São Caetano do Sul – SP – 09580-780
4238-7979 – 4232-2733 - adm@nucleomeninojesus.org.br
CNPJ 00.914.536/0001-12

Parágrafo 1º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de cinco (05) membros que administrará a entidade. Fará realizarem-se novas eleições no prazo de trinta (30) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 29 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio

Art. 30 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro, verbas e Convênios Governamentais, locação de imóvel próprio ou que gozar como usufrutuário.

CAPÍTULO IV – dos Recursos

Art. 31 – A Associação aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos e privados deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver prestadores de serviços a ela vinculados, no âmbito do Estado Concessor.

Art. 32 – A Associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 33 – Os recursos para manutenção do **NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS** – NCMJ advirão de:

- a) contribuição de ingresso dos associados;
- b) convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas;
- c) subvenções diversas;
- d) doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou internacionais;



- e) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos;
- f) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- g) rendas eventuais
- h) comercialização de produtos fabricados, produzidos ou criados pela instituição, seja por seus administradores ou por voluntários.

Parágrafo Único A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que sejam vinculadas.

Art. 34 – O NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim quando se torne impossível à continuação das atividades com antecedência de quinze (15) dias, desde que tenha sua aprovação integral, inclusive de seus membros natos, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade pública assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital, preferencialmente no Município de origem e devidamente registrada nos Órgãos Público em esferas Municipal, Estadual e Federal, nesta última observando o registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais:

Art. 35 – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 36 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

DIRETORIA EXECUTIVA

[Handwritten signature]
DENISE DE FÁTIMA SPULVEDA
Presidente



[Handwritten signature]
Vice Presidente

DANIELA RODRIGUES DA COSTA
1.ª Tesoureira

[Handwritten signature]
DILMER RODRIGUES
2.ª Tesoureira

[Handwritten signature]
Karina Azevedo Zanette Fruett
Secretária

CONSELHO FISCAL

[Handwritten signature]
RAYANE TIEMI NAKAHAMA FRANCEIRA

[Handwritten signature]
BRUNO AMARAL DA SILVA

FERNANDO DA SILVA SANTOS



3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano
Olavo Zires de Camargo Filho - Tabelião / R. Visconde de Inhaúma, n° 233 - CEP
São Caetano do Sul - SP - Fone: (11) +233-8988 - www.3cartoriosacaetano.co

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR
ECONOMICO de: (1) DENISE DE FÁTIMA SPULVEDA do qu
dou fe. São Caetano do Sul-SP. 13/08/2024.
Em test.
verdade.
Jayne Costa Fernandes - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Belor(s) nº S10970AA0644702 - Valor R\$ 8,37

113365
RUBRICA
S10970AA0644702

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano
Jayne Costa Fernandes - Escrevente Autorizada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DENISE DE FATIMA SPULVEDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 28291455 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
 250.799.578-59 03/08/1976

FILIACAO
SONIA APARECIDA SPULVE DA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01767975850 28/09/2024 11/10/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1905688117

REGISTRADO E
 MICROFILMADO SOB Nº
30887
 2º REGISTRO TDPJ
 SÃO CAETANO DO SUL

ASSINATURAS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
SÃO CAETANO DO SUL, SP 30/09/2019

Paulo Roberto Fátima Tiberto Diretor Presidente Detran/SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

84093174689
 SP992645360

SÃO PAULO
DETRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1905688117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430632896

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NUCLEO DE CONVIVENCIA MENINO JESUS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.914.536/0001-12
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)	
Número de Controle: SP94569726 - 00914536000112	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME DENISE DE FATIMA SPULVEDA	CPF 250.799.578-59
LOCAL	DATA 17/06/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 22.538.066/0001-72